



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATO Nº 15/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA DIVISÃO FUNERÁRIA, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV- MEMORIAL DESCRITIVO, COMO SE AQUI SE ENCONTRASSE TRANSCRITO.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TECENDO E COSTURANDO O FUTURO

CARTA CONVITE N.º 02/2014

PROTOCOLO N.º 003016/2014

VALOR TOTAL: R\$ 31.012,90 (trinta e um mil, doze reais e noventa centavos)

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 32, s/n.º, bairro Swift, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada através da Lei Municipal nº 4369 de 11 de fevereiro de 1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23 e inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos**, assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro **Sr. Celso E. Q. Telles Pacini**, e Diretor Técnico Operacional **Sr. José Ricardo Escrivão de Lucca**, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO TECENDO E COSTURANDO O FUTURO**, doravante denominada **CONTRATADA**, associação privada, estabelecida na cidade de Campinas/SP, na Rua Abolição, nº 450 – sala 03, bairro Ponte Preta, CEP: 13.041-455, inscrita no CNPJ/MF nº 11.983.276/0001-53, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, **Sr. Célio Henrique Franco**, brasileiro, casado, cientista social, portador do RG n.º 15.306.552-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.414.998-24, residente na Rua Belmiro Costa, 55, Res. São José – CEP: 13.057-163, na cidade de Campinas-SP, firmam o presente contrato, referente à **CARTA CONVITE N.º 02/2014**, devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente da SETEC, conforme fls. 251, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I e Diário Oficial do Município de Campinas (fls. 252/253), em conformidade com o protocolado administrativo nº 003016 de 03 de abril de 2014, em nome de **SETEC – DIVISÃO FUNERÁRIA**, cujo teor é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se aqui estivesse transcrito, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir consignadas, bem como, no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift CEP: 13041 – 900 CAMPINAS - SP
 Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137 Fax: (19) 37346137
 site: www.setec.sp.gov.br e-mail: juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados aos funcionários da Divisão Funerária, nos termos e especificações constantes no **Anexo IV- Memorial Descritivo** - juntado às fls. 143 à 153, do protocolo nº 3.016/2014 – Carta Convite nº 02/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da **Ordem de Serviço** pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado, respeitando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de **R\$ 31.012,90 (trinta e um mil, doze reais e noventa centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, juntada as fls. 236 à 246, do protocolo administrativo n.º 003016/2014 – Carta Convite n.º 02/2014, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato, como se aqui se encontrasse transcrita.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na forma da lei na **dotação orçamentária própria, codificada sob nº 03 23 692 3069 4234 33.90.30**, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os uniformes deverão ser entregues de uma única vez, dentro do prazo estipulado Na **Cláusula Segunda** do presente instrumento contratual, sendo que os pagamentos serão efetuados em **03 (três) parcelas**, ou seja:

- **Primeira parcela:** 07 (sete) dias após a entrega de todo os uniformes juntamente com a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, ou seja, Sr. Heitor Fernandes Freitas Filho – DIFUN – SETEC.

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift CEP: 13041 – 900 CAMPINAS - SP
 Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137 Fax: (19) 37346137
 site: www.setec.sp.gov.br e-mail: juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- **Segunda parcela:** 21 (vinte e um) dias após o pagamento da primeira parcela.
- **Terceira parcela:** 21 (vinte e um) dias após o pagamento da segunda parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da entrega dos uniformes, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente à quantidade de materiais solicitados e entregues à **CONTRATANTE**, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso nesses dias não haja expediente na Autarquia, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado na Tesouraria da **CONTRATANTE**, ou através de depósito em conta corrente, de acordo com os dados fornecidos pela **CONTRATADA** (fls. 234), Agência nº 2857-6 do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 34.728-0, Campinas-SP.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte dos impostos devidos, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer erro ou imperícia na confecção dos uniformes obrigará a **CONTRATADA** a sua conta e risco, à correção, remuneração e refazimento dos mesmos, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Nesses casos, o prazo para a recuperação dessas falhas será determinado pela **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das multas previstas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO OITAVO - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

PARÁGRAFO NONO - Os uniformes deverão ser entregues diretamente na Divisão de Recursos Humanos da SETEC, das 09h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, de segunda à sexta-feira, em dia que haja expediente na Autarquia, sendo que por qualquer motivo a **CONTRATANTE** rejeitar os uniformes entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift CEP: 13041 – 900 CAMPINAS - SP
 Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137 Fax: (19) 37346137
 site: www.setec.sp.gov.br e-mail: juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Durante a vigência do contrato fica terminantemente proibido qualquer reajuste de preço da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Atraso na entrega sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.

b.2) Deixar de realizar a entrega por negligência, imprudência ou imperícia.

c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, no caso de deixar de realizar a entrega interrompida, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea "b.1".

d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras "b" e "c" deste subitem.

e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas letras "b", "c" ou "d", ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar o fornecimento objeto deste contrato, podendo a **CONTRATANTE** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift CEP: 13041 – 900 CAMPINAS - SP
 Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137 Fax: (19) 37346137
 site: www.setec.sp.gov.br e-mail: juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Autarquia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 no que couber, sem que ensejam quaisquer indenizações por parte desta Autarquia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento das obrigações expressas no presente instrumento contratual, originários da **CARTA CONVITE Nº 02/2014 e Anexos**, como se aqui estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos pela **SETEC- Serviços Técnicos Gerais**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Heitor Fernandes Freitas Filho – DIFUN - SETEC**, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93 e legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift CEP: 13041 – 900 CAMPINAS - SP
 Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137 Fax: (19) 37346137
 site: www.setec.sp.gov.br e-mail: juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Fica eleito o foro da Cidade Judiciária da Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentais abaixo identificadas, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

CONTRATANTE:


SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
 Presidente

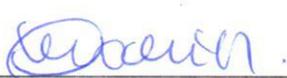

CELSO E. Q. TELLES PACINI
 Diretor Administrativo/Financeiro


JOSÉ RICARDO ESCRIVÃO DE LUCCA
 Diretor Técnico Operacional

CONTRATADA:


 p/ ASSOCIAÇÃO TECENDO E COSTURANDO O FUTURO
CÉLIO HENRIQUE FRANCO – Presidente

TESTEMUNHAS:

1- 
 Associação Tecendo e Costurando o Futuro
 Célia Rodrigues Antonelli Soares
 RG 14.469.811

2- 
 Setec:
NÁDIA REGINA SANCHES CHAVES
 GERENTE
 Divisão Funerária - SETEC
 Matrícula - 462-01


 Heitor Fernandes de Freitas Filho
 Agente de Suporte Técnico
 Divisão Funerária/SETEC
 Matrícula - 1012-01

Continuação do Contrato nº 15/2014 – protocolo nº 003016/2014 – Carta Convite nº 02/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS (Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas)

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TECENDO E COSTURANDO O FUTURO

CONTRATO N° 15/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados aos funcionários da Divisão Funerária.

PROTOCOLO N.º 003016/2014

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 02/2014

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 04 de junho de 2014.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS – Presidente

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TECENDO E COSTURANDO O FUTURO
CÉLIO HENRIQUE FRANCO – Presidente